



DECRETO Nº 372 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Convoca a 1ª Conferência Municipal da Juventude.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARITUBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, incisos VII e XX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei nº 12.852 de 5 de agosto de 2013, que Institui o Estatuto da Juventude,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Juventude, a realizar-se no dia de 23 de Setembro de 2023, no auditório do Instituto Estadual de Segurança Pública – IESP, situado na Rodovia Br-36, Km 13 – Marituba.

Parágrafo único. O tema da 1ª Conferência Municipal da Juventude será **“Reconstruir o presente, construir o futuro: Desenvolvimento, direitos, participação e bem viver”**

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal da Juventude será presidida pelo Secretário Municipal da Juventude, Diego Rodrigues da Silva e, em sua ausência, pela presidente da comissão organizadora, Caroline Lima.

Parágrafo único. O evento será coordenado pela Presidência do Conselho Municipal da Juventude, na ausência deste fica a cargo da presidência da comissão organizadora.

Art. 3º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal da Juventude será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal, composta por membros da sociedade civil em conjunto com membros da Secretaria Municipal da Juventude e demais secretarias envolvidas, designados pelo Secretário e presidente da comissão.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da 1ª Conferência Municipal da Juventude, etapa preparatória para a conferência estadual e nacional.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Juventude e o Conselho ou Comissão organizadora, darão ampla publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal da Juventude.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 5º As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal da Juventude correrão à conta dos recursos e apoio orçamentários da Prefeitura Municipal de Marituba.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 31 de agosto de 2023, 29º do Plebiscito e da Lei nº 5.857/1994, de criação do Município de Marituba e 27º de sua emancipação.


PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR MENDES
Prefeita Municipal


DIEGO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal da Juventude